



Lei Nº 566 /2011, de 12 de Dezembro de 2011.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de JUNQUEIRO, para o exercício financeiro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de JUNQUEIRO para o exercício financeiro de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em R\$ 58.057.396,76 (cinquenta e oito milhões e cinquenta e sete mil e trezentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos e fundos e outras fontes de renda, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes de Anexo 01 - Receita, de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	R\$ 44.623.675,96
Receita Tributária	R\$ 2.860.380,00
Receita de contribuições	R\$ 3.447.600,00
Receita Patrimonial	R\$ 63.000,00
Receita de Serviços	R\$ 123.750,00
Transferências Correntes	R\$ 38.117.395,96
Outras Receitas Correntes	R\$ 11.550,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 16.020.000,00
Operações de Crédito	R\$ 50.000,00
Alienação de Bens	R\$ 100.000,00
Transferências de Capital	R\$ 15.870.000,00
RECEITA CORRENTES INTRA – ORÇAMENTÁRIAS	
Receita de Contribuição Intra – Orçamentária	R\$ 660.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ -3.252.279,20
TOTAL	R\$ 58.057.396,76



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL – CEP: 57.270-000
Fone: 3541-1232 – CNPJ: 12.265.468/0001-97

Art.3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, de 01 a 41, conforme discriminação abaixo:

I – Despesa por Órgão de Governo e de Administração

01.01.000 – Câmara Municipal	R\$	1.200.000,00
02.01.000 – Gabinete do Prefeito	R\$	896.724,00
02.02.000 – Sec. de Administração, Patrim. E Rec. Humanos	R\$	651.480,00
02.03.000 – Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento	R\$	2.450.380,00
02.04.000 – Secretaria Mun. de Educação	R\$	7.004.274,80
02.04.001 – Fundo de Man. E Des. da ED. Básica - FUNDEB	R\$	13.600.000,00
02.05.000 – Secretaria Municipal de Cultura	R\$	1.318.830,00
02.06.001 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	12.122.326,89
02.07.000 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	R\$	4.862.166,36
02.08.000 – Sec. de Mun. de Agricultura, Abast e Meio-Ambiente	R\$	2.194.400,00
02.09.000 – Sec Mun de Assistência Social, Emprego e Renda	R\$	705.524,00
02.09.001 - Fundo Municipal De Assistência Social	R\$	675.650,00
02.09.002 – Fundo de Habitação de Interesse Social	R\$	3.742.100,00
02.10.000 – Sec. Municipal de Transporte e Trânsito	R\$	966.175,00
02.11.000 – Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	R\$	177.129,00
02.12.000 - Secretaria Mun. de Ind., Com. Des. E Turismo	R\$	64.090,00
02.13.000 - Secretaria Mun. de Segurança	R\$	189.090,00
02.15.000 – Secretaria Mun. do Gestão Ambiental	R\$	67.690,00
02.16.000 – Secretaria Mun. do Turismo	R\$	57.970,00
02.17.000 - Secretaria Mun. de Comunicação e Eventos	R\$	72.230,00
09.14.000 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	R\$	4.118.600,00
90.00.000 – Reserva da Contingência	R\$	920.566,71
TOTAL	R\$	<u>58.057.396,76</u>

II – Despesas por Função de Governo

01 – Legislativa	R\$	1.200.000,00
02 – Judiciária	R\$	387.980,00
04 – Administração	R\$	2.294.604,00
06 - Segurança Pública	R\$	189.090,00
08 – Assistência Social	R\$	1.893.924,00
09 – Previdência Social	R\$	4.118.600,00
10 – Saúde	R\$	10.424.826,89
12 – Educação	R\$	20.604.274,80
13 – Cultura	R\$	1.318.830,00
14 - Direitos da Cidadania	R\$	87.250,00
15 – Urbanismo	R\$	4.262.166,36
16 - Habitação	R\$	3.142.100,00
17 – Saneamento	R\$	1.897.500,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	67.690,00
20 – Agricultura	R\$	1.994.400,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	122.060,00
25 - Energia	R\$	200.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua João de Deus, 76 - Centro - Junqueiro - AL - CEP: 57.270-000
Fone: 3541-1232 - CNPJ: 12.265.468/0001-97

26 - Transporte	R\$ 966.175,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 249.359,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 1.716.000,00
99 - Reserva Contingência	R\$ 920.566,71
TOTAL	R\$ 58.057.396,76

Art.4º - O valor do repasse relativo ao duodécimo da Câmara Municipal poderá ficar condicionado à atualização, com complementação ou supressão, ajustando-o ao estabelecido pelo art.29-A da constituição Federal.

Art.5º - Fica o Prefeito autorizado a:

- I - Efetuar Operações de Crédito até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da receita fixada;
- II - Tomar as medidas necessárias para ajustar, permanentemente, o fluxo dos dispêndios aos ingressos, visando a manter o equilíbrio orçamentário e financeiro;
- e
- III - Abrir crédito suplementares até 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, revoga as disposições em contrário.

Fernando Soares Pereira
Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria de Administração Municipal, 12 de dezembro de 2011.

Jair dos Santos
Secretário Mun. de Administração, Patrimônio e Rec. Humanos